



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.826.332-1

DATA: 06/03/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 373/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PRESIDENTE
LAMENHA LINS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à observância dos prazos, incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à matriz curricular e providenciar docente habilitado para o componente curricular de História.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Lamenha Lins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua Lamenha Lins, n.º 2185, município de Curitiba, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 06/03/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 05/05/2026.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.826.332-1

Observa-se que o Ensino Fundamental – Anos Finais, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5586, de 22/11/2021, pelo prazo de 01/02/2020 até 01/02/2024.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Fundamental – Anos Finais, à fl. 650, mov. 74:

[...]

Informamos que, no Sistema SERE/WEB/CELEPAR, encontram-se os Relatórios Finais referentes aos anos de 2020 a 2025, do Ensino Fundamental - anos finais, conforme Autorização de Funcionamento Res. n.º. 5586/2021 – DOE 07/12/2021, de 01/02/2020 a 01/02/2024, do Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Lamenza Lins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município e NRE de Curitiba. Os Relatórios Finais citados aguardam a Resolução de Reconhecimento do curso para serem validados.

[...]

A direção da instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa acerca do atraso no trâmite do protocolado:

O curso do Ensino Fundamental, foi autorizado pela Resolução N.º 5586/2021 – GS/SEED, com vigência até 01/02/24, sendo necessário, portanto, a Reconhecimento do referido curso.

Justifica-se o não cumprimento do prazo estabelecido na última Resolução secretarial, em virtude do ano anterior, estarmos com 11 cursos os quais não haviam sido cessados e que não estavam mais sendo ofertados por este Estabelecimento de Ensino, tornando-se assim, os trâmites destes cumulativos, acarretando uma sucessão de atrasos em diversos protocolos, inclusive este, de Reconhecimento do curso do Ensino Fundamental. Ainda há a questão, que além dos protocolados normalmente abertos e monitorados, a demanda de trabalho da secretaria é deveras grande e conta com outras prioridades também.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.826.332-1

O Certificado de Conformidade está vigente até 04/08/2026 e a Licença Sanitária até 12/09/2029.

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado conforme segue:

NRE: CURITIBA		MUNICÍPIO: CURITIBA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 069000-185 - COLÉGIO ESTADUAL LAMENHA LINS – EFMP ¹				
ENDEREÇO: Rua Lamenha Lins, 2185 – Rebouças – Curitiba-PR – 80.220-080				
TELEFONE: (41) 3332-6634				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ano				
TURNO: MANHÃ/TARDE		C.H. TOTAL DO CURSO: 3.333 horas		DIAS LETIVOS: 200 dias
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020			FORMA: GRADATIVA	
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ARTE	2	2	2	2
CIÊNCIAS	3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO ²	1	1	-	-
GEOGRAFIA	2	3	3	3
HISTÓRIA	3	2	3	3
LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
MATEMÁTICA	5	5	5	5
Total de horas-aula semanais ³	25	25	25	25

Cabe destacar que a Matriz Curricular do referido curso deve observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de História, que é licenciado em Geografia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.826.332-1

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Lamenha Lins – EFMP	Curitiba	Resolução n.º 5586, de 22/11/21; de 01/02/20 a 01/02/24	Desde 01/02/20 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/02/24 a 01/02/29

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à observância dos prazos;

b) incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de História.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.826.332-1

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF